

# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### **LEI Nº. 5.121, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

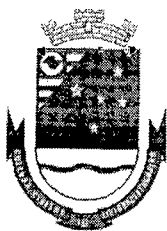
**Dispõe sobre a autorização ao Município de Cruzeiro para celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER SP, visando a implantação de pátio municipalizado, próprio ou concessionado, no âmbito do Município de Cruzeiro e dá outras providências.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Cruzeiro autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER SP, visando a guarda e remoção de veículos recolhidos em função de aplicação das medidas administrativas previstas nos artigos 21 e 22 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º.** O pátio de guarda e apreensão poderá ser operacionalizado pelo Município de Cruzeiro ou empresa concessionária, a qual deverá ser escolhida por meio de regular processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** O local de implantação do pátio municipalizado poderá ser em área ou terreno próprio ou de terceiros, à critério da modelagem a ser adotada pelo Município de Cruzeiro para sua implantação.



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 10 de novembro de 2021.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.  
Registre-se e archive-se. Em 10 de novembro de 2021.

**Diógenes Gori Santiago**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**